

## EDITAL DE CADASTRAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO 2018

O Município de Rosana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 67.662.452/0001-00, com sede administrativa na Av. José Laurindo, 1540, Centro, Rosana, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Silvio Gabriel, Prefeito, nos termos da Lei Municipal nº 1537/2017, de 25/08/2017, faz saber, a quem interessar, que estarão abertas as inscrições (cadastramento) visando à seleção de candidatos a serem contemplados com as bolsas-auxílio transporte universitário, sendo um total de 109 bolsas: **Nova Andradina (MS): 26 bolsas, sendo:** - 26 Bolsas de R\$ 140,00; **Paranavaí (PR): 25 bolsas, sendo** - 25 Bolsas de R\$ 180,00; **Presidente Prudente (SP): 58 bolsas, sendo:-** 58 Bolsas de R\$ 280,00; para o primeiro semestre do corrente ano, para deslocamento aos municípios de Presidente Prudente (SP), Nova Andradina (MS) e Paranavaí (PR), conforme consta a seguir:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo visa o cadastramento do (as) alunos(a) a serem contemplados(as) com o recebimento mensal de bolsas-auxílio transporte universitário para cursos superiores na cidade de Nova Andradina (MS), Paranavaí (PR) e Presidente Prudente (SP).

1.2 O processo seletivo é válido para o primeiro semestre do ano letivo em exercício, sendo regido pelas disposições contidas no presente Edital e das normas de regência.

### 2. DO CADASTRAMENTO (art. 3º - Lei 1537/2017)

**2.1 Todos os interessados no recebimento do benefício deverão preencher a ficha de Inscrição disponibilizado no site oficial da Prefeitura (<http://www.rosana.sp.gov.br>) encaminhando (EM ANEXO) pelo e-mail: [transporteuniversitario@rosana.sp.gov.br](mailto:transporteuniversitario@rosana.sp.gov.br) no período das 00:00 h do dia 05 de Fevereiro às 23:59 h do dia 09 de Fevereiro de 2018.**

2.2 A ordem cronológica de envio das inscrições (e-mail) será adotada como critério objetivo (desempate) para concessão das bolsas-auxílios disponíveis.

2.3 Para validação das bolsas aos alunos contemplados com o benefício, obrigatoriamente deverão comparecer pessoalmente ou por procurador, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua dos Pedreiros, Qd. 44-A, n.º 850, Distrito de Primavera, no período **de 19 a 23 de Fevereiro, das 07:00 às 11:00 - 14:00 às 17:00 h**, do corrente ano **para assinar o termo de compromisso**, munidos dos seguintes documentos (originais ou cópias autenticada, acompanhado de cópia simples):

**a) Comprovante de residência atualizado:** faturas de energia elétrica, água ou telefone; contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do candidato (cópia autenticada); poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco, acompanhado de declaração do candidato com a expressão de que corresponde com a verdade, sob pena de responder por violação ao artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo da restituição das importâncias recebidas do cofre municipal e demais consectários legais;

b) **Comprovante de matrícula (original ou em cópia autenticada em cartório);** sendo admitido comprovante coletivo, desde que a instituição de ensino relacione o nome dos alunos e o período matriculado;

c) **Fotocópias autênticas ou cópias simples acompanhadas dos originais da cédula de identidade e Título de Eleitor;** sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);

d) **Fotocópia simples do Cartão de CPF,** dispensada se já consignado no documento de identidade;

e) Os alunos que tenham débitos com o município referente à(s) contrapartida(s) de transporte-universitários deverão apresentar o comprovante de quitação ou apresentar certidão positiva com efeito negativo;

f) **Declaração de não ter formação superior;**

g) **Comprovante de entrevista social,** considerando que o parecer será encaminhado pelo Serviço Social do Município à Secretaria de Educação; as entrevistas sociais serão realizadas, no período **de 19 a 23 de Fevereiro de 2018,** na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Assistência Social), com sede na Rua Narciso Fécchio, 2022, Centro, Rosana, fone: 3288-1239, **das 13:00 às 17:00h,** sendo o atendimento realizado por ordem de chegada. Deverão ser apresentados na entrevista presencial a relação dos documentos, próprios e de seu grupo familiar (original e fotocópia) enumerados: Carteira de identidade – RG, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos; CPF; CTPS (Carteira de Trabalho), sendo a cópia da pág. qualificação civil e do último contrato de trabalho e página seguinte; Comprovantes de despesas: farmácias, consumo e despesas fixas mensais; Comprovantes de rendimentos (três últimos meses); contracheques, no caso de renda fixa (ASSALARIADO); Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses (ATIVIDADE RURAL) e declaração de renda mensal; Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão pelo menos (APOSENTADOS); Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS); Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa (ESTAGIÁRIOS, BOLSISTAS DE TRABALHO, EXTENSÃO OU PESQUISA); Negativa de recebimento de benefício (DESEMPREGADOS), em caso de receber seguro desemprego, apresentar parcelas do seguro desemprego; em caso de declarar Imposto de Renda a Receita Federal, apresentar Declaração de Imposto de Renda, de todos os integrantes da família; as declarações citadas serão prestadas, nos termos dos modelos fornecidos pelo serviço social do Município, no momento da entrevista pessoal;

h) **Termo de compromisso do Bolsista;** O termo de compromisso (formulário disponibilizado no site) deve ser preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), ou por seu representante legal, caso seja menor de 18 anos não emancipado, ou sendo maior mediante procuração com firma reconhecida por autenticidade;

i) Indicação de contas correntes ou contas poupanças para crédito das bolsas abertas junto ao Banco do Brasil e Santander.

3. Serão eliminados do processo seletivo os inscritos que não entregarem, tempestivamente, dos documentos listados no item 2

3.1 Não serão concedidas bolsas-auxílio aos alunos que não tiverem suas contas regularmente prestadas e aprovadas, nos termos do item 8.2 do edital anterior.

#### 4. DOS BOLSISTAS (auxílio adicional – Art. 10 - Lei 1537//2017)

4.1 Na oportunidade, inexistente a possibilidade de novas aberturas nas condições do disposto no art. 10 da citada lei, pois a quantidade de bolsas concedida já encontram-se no percentual máximo estabelecido na lei de regência.

#### 5. DOS CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

5.1 Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

a) Não fornecer a certidão de regularidade financeira com Administração ou fornecer certidão positiva referente às contrapartidas das Leis anteriores sobre concessão de transporte a alunos;

b) Não observar o disposto no presente edital;

c) *Goza de formação superior;*

d) Haja disponibilidade de vagas no curso sediado por instituições de ensino superior no município.

e) Não observar os demais dispostos do presente edital;

#### 6. DOS RECURSOS ( Art. 4º - Lei 1537/2017)

6.1 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período de **01 a 02 de Março de 2018**; sendo o mesmo encaminhado ao e-mail: **[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)** com cópia para o e-mail: **[transporteuniversitario@rosana.sp.gov.br](mailto:transporteuniversitario@rosana.sp.gov.br)**.

6.2 No recurso, deverão constar o nome completo do candidato, CPF e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

6.3 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;

6.4 Após decisão, os resultados dos mesmos serão expressos em quadro próprio na classificação final como "Deferido" ou "Indeferido";

#### 7. DOS RESULTADOS ( Art. 4º - Lei 1537/2017)

7.1 O resultado da seleção dos candidatos será disponibilizado (publicado) no paço da Prefeitura Municipal de Rosana, na Secretaria Municipal de Educação e no site: **[www.rosana.sp.gov.br](http://www.rosana.sp.gov.br)**;

7.2 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| <b>ATIVIDADES</b>                             | <b>DATAS</b> |
|---|--------------|
| Cadastramento                                 | 05 a 09/02   |
| Avaliação Socioeconômica                      | 19 a 23/02   |
| Entrega de documentos e assinatura dos termos | 19 a 23/02   |
| Divulgação do resultado final                 | 28/02        |
| Recursos                                      | 01 a 02/03   |
| Divulgação do resultado final, após recursos. | 07/03        |

## 9. CALENDÁRIO DE PAGAMENTO

| <b>MÊS</b> | <b>DATA PREVISTA PARA PAGAMENTO</b> |
|------------|-------------------------------------|
| MARÇO      | 15/03                               |
| ABRIL      | 16/04                               |
| MAIO       | 15/05                               |
| JUNHO      | 15/06                               |

9.1 Os créditos estão condicionado à disponibilidade financeira, nos termos da Lei 1537/2017; não gerando qualquer direito adquirido.

## 10. DA TOMADA DE CONTAS E DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (ART. 70 DA CF/88)

10.1 Cada bolsista deverá protocolizar, no período **de 02 a 06 de JULHO de 2018**, na Secretaria de Educação sua prestação de contas, sendo composta de: a) Formulário para tais fins, disponibilizado no site; b) nota fiscal, quando o prestador for obrigado a emitir (pessoa contratada); para veículos particulares, nota ou cupom fiscal de abastecimento); para aluno caronista (sistema de rateio de despesas), recibo emitido pelo condutor de veículo particular (com a expressão: Sistema de rateio/carona), sendo que o condutor, em sua prestação deverá apresentar comprovante de abastecimento, mediante nota fiscal ou cupom fiscal; Os recibos de pagamento para o custeio do transporte (comprovação mensal dos abastecimentos) ou recibo mensal fornecido pelo prestador de serviços contratados ou equivalentes, com; c) Comprovante de frequência original do semestre (de Março a junho); todos os comprovantes devem constar obrigatoriamente da indicação do endereço, CPF ou CNPJ do prestador (em original), e sendo o caso, inscrição municipal do prestador de serviço.

10.2 A ausência de entrega tempestiva ou sendo julgada irregular a prestação de contas impede a expedição da declaração de regularidade, por consequência, que a Secretaria de Educação conceda auxílio no semestre posterior ao bolsista, sendo instaurado processo administrativo para aplicação da pena de restituição das importâncias ao erário, nos termos do inciso c do artigo 5º da Lei 1537/2017 e inscrição em dívida ativa, em caso de não restituição voluntária aos cofres públicos.

SILVIO GABRIEL  
Prefeito